PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na à Rua Joaquim Terto de Oliveira, Nº 28 - Jatobá do Piauí – PI. CEP: 64275-000, CNPJ nº 01.612.557/0001-46, neste ato representada por seuPrefeito Municipal, Sr **RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARIA ORLANDA DE OLIVEIRA- ME (JM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS ADMINISTRATIVAS), EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.620.525/0001-03**, com sede na Rua Maria dos Anjos, n° 308, bairro centro, na Cidade de Cocal de Telha- PI, CEP: 64.278-000, email: orlanda.cocal@hotmail.com, telefone: (86) 98159-3577, representada neste ato por sua Proprietaria a Sra. Maria Orlanda de Oliveira, inscrita no CPF n° 463.144.903-91, e RG n° 1.421.884, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a Consultoria em serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jatobá do Piauí- PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela prestação dos serviços profissionais o valor mensal de valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando um valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na prestação dos serviços de interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento a CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhistaà CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas nãoobriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 13, III, e art. 25 II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado e ou aditivado conforme art. 57, II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666\93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro de Campo Maior - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentesdo presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Jatobá do Piauí (PI), 06 de novembro de 2023.

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria Orlanda de Oliveira- ME
(JM Assessorias e Consultorias Administrativas)
CNPJ nº 44.620.525/0001-03.
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:_____

CPF: _____

Nome:_____

CPF: _____